



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - 3º CONCURSO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL nº 09/2022

O Desembargador **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 8.1. e ss. do edital do concurso nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.4.6 do edital do concurso nº 01/2018; e

CONSIDERANDO não haver efeito suspensivo nos recursos interpostos, ressalvado o direito de prosseguir no certame até o seu julgamento;

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos referentes à prova escrita, de relatoria do Dr. Caio Amin, julgados por força de decisão proferida pelo STJ (RMS 68912) e por este Tribunal de Justiça (MS nº 0023356-71.2021.8.16.0000) (Anexo I);
2. O resultado dos recursos administrativos interpostos contra a pontuação obtida pelos candidatos na fase da prova de títulos, bem como eventuais alterações realizadas em suas respectivas notas em sede de autotutela (Anexo II);
3. A pontuação dos títulos reexaminados, de ofício, pela Comissão, em sede de autotutela, na sessão do dia 06/09/2022 (Anexo III).
4. A pontuação dos títulos reexaminados, novamente e de ofício, pela Comissão, também em sede de autotutela (Anexo IV);
5. Os candidatos cujas notas foram corrigidas pela Comissão em sede de autotutela – Itens II (exclusivamente na parte em que sua nota restou corrigida em sede de autotutela), III e IV – poderão recorrer da nova pontuação que lhes foi atribuída no prazo de 2 (dois) dias, conforme previsto no item 11.4.6 do Edital nº 01/2008, via link específico no endereço eletrônico do TJ/PR, por formulário eletrônico (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=1491>), no respectivo SEI (contido na planilha), preenchendo os dados requisitados, em especial o relativo ao(s) título(s) objeto(s) do recurso;
6. A comissão decreta a nulidade das respectivas decisões proferidas nos recursos administrativos que deveriam ter sido sobrestados, de acordo com o que ficou decidido na sessão do dia 21/03/2022 (Anexo V);
7. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
8. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (20/09/2022).

Desembargador **Fernando Paulino da Silva Wolff Filho**
Presidente da Comissão de Concurso



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO PÚBLICA DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ – EDITAL Nº 01/18.

Assunto: Apresentação de análise motivada do recurso administrativo nº **90091-376-2-5-25**, no que se refere ao **item 1.2 da questão 5** da prova escrita.

01. DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DO EDITAL 01/18 - TJPR.

Prova escrita. Dissertação.

Questão 5: “Discorra sobre a possibilidade de celebração de separação consensual e de divórcio consensual por autoridades consulares brasileiras, elencando os requisitos a serem observados na prática do ato.”

Item 1. Aspectos da redação.

Sub item 1.2. Organização do texto. [Pontuação máxima: 0,2]

Dissertação do(a) candidato(a) do recurso administrativo nº **90091-376-2-5-25:**

Dissertação
<p>A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece em seu art. 17, §1º que as autoridades consulares brasileiras podem celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, por meio de lavatura de escritura pública, desde que sejam observados os prazos legais e desde que não haja filhos menores ou incapazes do casal.</p> <p>Referido dispositivo legal prevê ainda que devem constar da escritura pública de separação consensual ou de divórcio consensual disposições relativas à divórcio e à partilha dos bens comuns, à guarda voluntária e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.</p> <p>O §2º do art. 17 da mesma Lei dispõe ainda que é indispensável a assistência de advogado, devidamente constituído, que pode ser comum a ambas as partes, não se fazendo necessário que a assinatura do advogado conste da escritura.</p> <p>É importante ressaltar que devem ainda ser observados os dispositivos da Lei nº 11.441/2007 que prevê a possibilidade da lavatura de escritura pública, de go, pública de separação e divórcio consensuais e dos dispositivos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina a aplicação da Lei 11.441/2007.</p> <p>Portanto, na lavatura de escritura pública de separação ou divórcio consensual por autoridade consular brasileira, além dos requisitos previstos no Decreto-Lei nº 4657/1942, devem ainda ser observados os requisitos previstos nos arts. 33 e 52 da Resolução nº 35/2007.</p>

02. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO PELA BANCA EXAMINADORA:

No que se refere à análise em grau de recurso do aspecto da redação, especificamente “organização do texto”, levou-se em consideração o seguinte:

a) em primeiro, com relação aos aspectos físicos e visuais da formulação da dissertação, tais como: organização das palavras nas linhas disponíveis, separação correta das sílabas no limite adequado das linhas, a grafia e o vernáculo utilizado pelo(a) candidato(a);

b) em segundo, com relação aos aspectos lógicos da narrativa, seu silogismo de forma coerente, com introdução, desenvolvimento e conclusão.

No presente recurso administrativo, observa-se que o(a) candidato(a) cumpriu com os critérios, apresentando na sua dissertação a organização necessária das palavras, sem apresentar erros de concordância e grafia, garranchos ou excessos desnecessários a desmerecer o texto produzido, bem como pontuou adequadamente com a devida introdução (nas linhas 1 a 5), desenvolvimento (nas linhas 6 a 17) e conclusão (nas linhas 18 a 20).

Sua dissertação é clara, com respostas pontuais, demonstrando conhecimento das técnicas de redação e do vernáculo, razão pela qual, mereceu a devida nota integral aplicada, ou seja, de 0,2 pontos, tal como ocorreu, sendo que a conclusão pelo não deferimento do recurso aconteceu por erro material a gerar confusão sem efeitos contrários, pois a pontuação máxima fora aplicada ao item impugnado pela banca examinadora.

De consequência, onde se lê: “nota devidamente aplicada”, deve-se ler com a seguinte complementação anteriormente omitida: “nota corrigida e devidamente aplicada.” e “recurso deferido”.

Termos em que, eis as razões da análise recursal em reexame, por ordem da decisão no Mandado de Segurança nº **0023356-71.2021.8.16.0000**, devidamente motivada, a ensejar correção necessária do erro material constatado, atribuindo-se, assim, deferimento ao recurso administrativo nº **90091-376-2-5-25**.

Era o que continha manifestar.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

CAIO AUGUSTUS ALI AMIN
Assinado de forma digital por
CAIO AUGUSTUS ALI AMIN
Dados: 2022.05.17 19:51:19 -03'00'

Caio A. A. Amin
Examinador – representante OABPR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ – EDITAL Nº 01/18.

Assunto: Apresentação de análise motivada do recurso administrativo de candidato(a), quanto ao **item 1, Sub item 1.3 da questão 5** da prova escrita do concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de notas e de registro do Estado do Paraná – Edital nº 01/18, no que se refere ao **“domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa”**.

01. DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DO EDITAL Nº 01/18 - TJPR.

Prova escrita. Dissertação.

Questão 5: “Discorra sobre a possibilidade de celebração de separação consensual e de divórcio consensual por autoridades consulares brasileiras, elencando os requisitos a serem observados na prática do ato.”

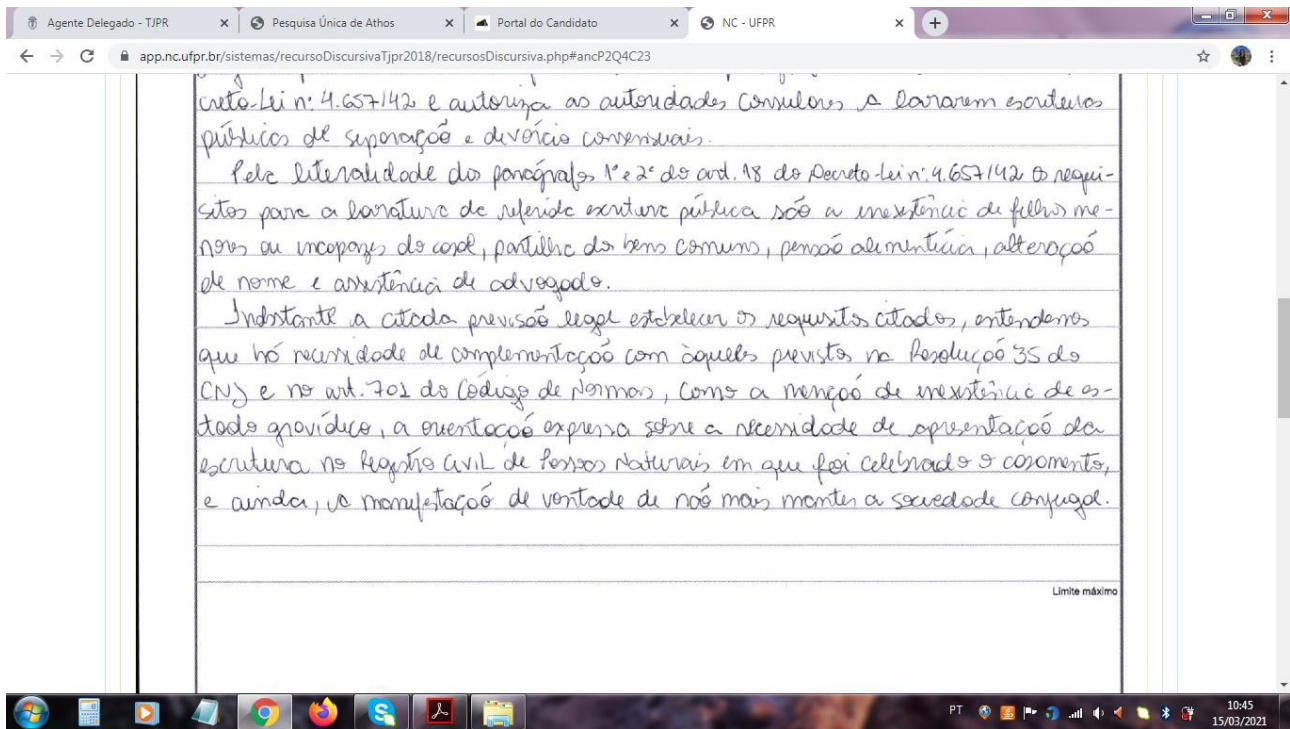
Item 1. Aspectos da redação.

Sub item 1.3. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
[Pontuação máxima: 0,2]

Dissertação do(a) candidato(a) no recurso administrativo em análise:

The screenshot shows a web browser window with the URL app.nc.ufpr.br/sistemas/recursoDiscursivaTjpr2018/recursosDiscursiva.php#ancP2Q4C23. The page displays a question and the candidate's handwritten response. The response is titled "Dissertação" and contains the following text:

A lei 88.441/07, regulamentada pela Resolução 35 do CNJ, e atualmente o Código de Processo Civil (art. 733) prevêem a possibilidade de celebração de separação e divórcio consensuais por meio de escritura pública lavrada em tabelionato de notas. Por seu turno, a lei nº 8.035/94 estabelece no art. 7º a competência exclusiva dos tabeliões para lavratura de escrituras públicas. Todavia, tal competência foi modificada pela Lei nº 12.574/13 que acrescentou os parágrafos 1º e 2º ao art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42 e autoriza as autoridades consulares a lavrarem escrituras públicas de separação e divórcio consensuais. Pelas literalidades dos parágrafos 1º e 2º do art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42 os requisitos para a lavratura de referida escritura pública são a existência de filhos menores ou incapazes do casal, partilha de bens comuns, pensão alimentícia, alteração de nome e assistência de advogado.



02. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO PELA BANCA EXAMINADORA:

No que se refere à análise em grau de recurso administrativo do aspecto da redação, especificamente “domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa”, levou-se em consideração os padrões de formalidade da língua portuguesa, com respeito às regras gramaticais em nível vocabular, frasal e textual.

No presente recurso administrativo, observou-se que o(a) candidato(a) não cumpriu, em sua totalidade, com o que se esperava quanto ao critério analisado “domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa”, apresentando algumas inconsistências em sua dissertação, tal como erro de pontuação ortográfica ou a falta dela (por exemplo: uso de dois pontos).

A grafia das palavras também deixou a desejar em alguns momentos, ora escrita de forma completa e ora escrita de forma gráfica incompleta (como por exemplo: a grafia correta da letra “a” e da letra “o” no final de algumas palavras; o devido pingão na letra “i”; a correta utilização do sinal gráfico til, a junção das consoantes “r” e “n” e a grafia da letra “s” no final de certas palavras, a causar confusão na leitura).

Nesta modalidade em análise, não basta o direcionamento correto da resposta, nem analisar o conhecimento técnico do(a) candidato(a) quanto ao tema solicitado, mas saber e avaliar se a escrita, a grafia, o vernáculo, a concordância verbal, a pontuação ortográfica, as expressões de praxe, as siglas e abreviações estão sendo corretamente utilizadas.

Enfim, deve-se obedecer às regras de: concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos (Átonos e tônicos); grafia das palavras e divisão silábica na mudança de linha (translineação).

Vejamos. No presente recurso, observou-se o seguinte nas linhas da dissertação, ora exemplificada por amostragem e de fácil constatação, que por si só já justificam a nota atribuída:

Primeira linha: Não utilizou “n^o” ao mencionar a Lei 11.441/07; A grafia da letra “a” ora devidamente escrita e ora incompleta; utilização do sinal gráfico til na letra errada (Resolução).

Segunda linha: O verbo flexionado “preveem” não possui mais acento circunflexo no plural desde o acordo ortográfico (obrigatório a partir janeiro de 2016) e se existisse ainda seria utilizado na primeira letra “e” e não na segunda (preveêm); Celebração e Separação possuem sinal gráfico na letra “a” e não na letra “o” (celebração e separação).

Terceira linha: “Escritura” e “tabelionato” estão sem o pingo da letra “i” e a palavra “Pública” está com o pingo da letra “i” em cima da letra “c”.

Décima linha: Falta da utilização da pontuação de “dois pontos” após a palavra “são” a destacar os requisitos necessários.

Décima quinta linha: “Menção” está escrito com acento agudo na letra “o” (mençaó).

Décima oitava linha: “Manifestação” e “não” possuem sinal gráfico na letra “a” e não na letra “o” (manifestaçã e naõ) e a palavra “sociedade” possui pingo na letra “i”.

Dentre outras linhas, em análise pormenorizada sobre as dezoito linhas da dissertação, verificou-se de forma corriqueira: palavras do texto que utilizam o sinal gráfico til, com alocação na letra errada, bem como, a ausência de pingos nos “is” em algumas palavras, que ora eram devidamente alocados, ora não eram e ora ausentes. Ainda, tentativa de ocultar erro de escrita na separação de sílabas da palavra “Decreto” entre a linha sexta e a linha sétima com um sinal gráfico de traço e também, grafia de algumas palavras a desejar, tal como a letra “a”, a letra “o” e a letra “s” nos finais das palavras.

Assim, não há razão para o deferimento do recurso administrativo apresentado pelo(a) candidato(a), porque sua dissertação não atendeu por completo o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, seja na grafia, seja na pontuação, seja na precisão da escrita apresentada.

Razão pela qual, mereceu a nota aplicada, ou seja, de 0,15 pontos, tal como ocorreu, sendo que a conclusão pelo não deferimento do recurso aconteceu pelos motivos acima fundamentados, não merecendo reforma para a pontuação máxima.

De consequência, onde se lê: “nota correta”, deve-se ler com a seguinte complementação anteriormente omitida: “nota corretamente aplicada em razão de não ter sido atingido por completo o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa no que tange às regras gramaticais em nível vocabular, frasal e textual, que deveria refletir, principalmente, em uma dissertação com elevado grau de rigor e correção gramatical, com o devido uso da pontuação, da acentuação, da colocação pronominal, da concordância, da regência, entre outros.

Termos em que, eis as razões da análise recursal em reexame, por ordem da decisão no Mandado de Segurança nº **0019893-24.2021.8.16.0000**, devidamente motivada conforme determinado pelo Exmo. Sr. Ministro Herman Benjamin, Relator do Recurso em Mandado de Segurança nº 68912/PR perante o Superior Tribunal de Justiça.

Era o que continha manifestar.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
CAIO AUGUSTUS ALI AMIN
Dados: 2022.07.27 22:31:00
-03'00'

Caio A. A. Amin
Examinador – representante OABPR

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGI

O DO PARANÁ

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

Anexo II

Resultado recursos administrativos julgados pela Comissão na sessão de 06/09/2022 e eventual realização de autotutela.

(Item 2 do Edital)

Remoção

CANDIDATO	RECURSO SEI Nº	RESULTADO	AUTOTUTELA	NOTA ATRIBUÍDA
ANA PAULA BRAGA BORNIA	0055284-48.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,0
FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE	0055344-21.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL	0055354-65.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
KRYSTYANE JONDRAL DE MACEDO	0055358-05.2022.8.16.6000	Defere	Não	1,5
LEONARDO PERETTI GIONGO	0055359-87.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
MARIA RENATA SETTI DE PAULI	0055361-57.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4
MICHELLE CAROLINE STUTZ TOPOROSKI CORTÊS	0056519-50.2022.8.16.6000	Não conhece em parte e, na parte conhecida, indefere	Não	3
NATÁLIA GRANJA MACHADO	0056540-26.2022.8.16.6000	Defere	Não	5
SABRINA DE FÁTIMA MATHIAS DO PRADO	0056794-96.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1,5

Provimento

CANDIDATO	RECURSO SEI Nº	RESULTADO	AUTOTUTELA	NOTA ATRIBUÍDA
ALINNE CARDOSO DA SILVA	0046026-14.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
ÁLVARO OSLEC DALECIO DOS SANTOS	0046032-21.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
AMANDA LILIA DE OLIVEIRA TIRONI	0046128-36.2022.8.16.6000	Indefere	Não	1
AMANDA MARTINEZ	0046130-06.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2
ANA PAULA GABRIEL GETULIO DORNELLES DA ROSA	0046720-80.2022.8.16.6000	Defere	Não	6,5
ANA PAULA MENDES BORGES	0046727-72.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
ANDRÉ LUIZ LACERDA	0046753-70.2022.8.16.6000	Indefere	Não	1
ANDRÉ PRUDENTE EDDINE	0046748-48.2022.8.16.6000	Defere	Não	4
ÁTILA BORGES DA ROSA	0046080-77.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
BEATRIZ FIORAVANTE PARDO	0046074-70.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
BETTINA AUGUSTA AMORIM BULZICO BATTAGLIN	0046068-63.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4
BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA	0046064-26.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4,5

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

BRUNO FRANCISCO PIRES LOPES DE BARROS	0046039-13.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
CAROLINA REIS JATOBA COELHO	0048927-52.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4
CAROLINE MEURGEY AFARA SALDANHA ROCHA	0048926-67.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
CÍCERO OLIVEIRA LECZINIESKI	0048910-16.2022.8.16.6000	Indefere	Não	1
DAIANA FLORES	0049802-22.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4
DANIELLE BORTOLOTO DA SILVA	0049820-43.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5
DENIS DANTAS DA SILVA	0049856-85.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2
ÉDIE GOMES FERREIRA NEGRÃO	0049880-16.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5
EDNEY ALESSANDRO PORTALUPPI	0049890-60.2022.8.16.6000	Indefere	Não	4
ELISANA CARNEIRO CREMA	0049916-58.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
FELIPE RICHARD PINTO	0050950-68.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2
FERNANDA LEMOS ZANATTA	0050939-39.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
FLAVIA BATTISTELLA	0050910-86.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0
GABRIEL CANALLI LEITE ROSAS	0050885-73.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0,5
GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA	0057294-65.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	3
GUSTAVO MURGAS OLIVEIRA	0053296-89.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0,5
HAROLDO CORREA CAVALCANTI NETO	0053425-94.2022.8.16.6000	Defere	Não	4
HEDER SOUZA INACIO	0053422-42.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1
HENRIQUE RABELO QUIRINO	0053479-60.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0
HUGO ALEXANDRE DANIELLI	0053483-97.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
HUGO SILVA DE AGUIAR	0053488-22.2022.8.16.6000	Defere	Não	1
IANNE ARAÚJO MURTA MENDES E BISPO	0053616-42.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
IGOR ROBERTO FERREIRA BUENO	0053610-35.2022.8.16.6000	Defere	Não	2
ISABELA BICALHO XAVIER	0053604-28.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO	0053600-88.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO	0053595-66.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
JAIRO RAFAEL PERSUHN	0053593-96.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	3
JAMES TIAGO COELHO	0053588-74.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1,5
JANAINA PAMELA SILVA MENDES	0053584-37.2022.8.16.6000	Defere	Não	0,5
JERÔNIMO JOSÉ PEREIRA	0053567-98.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
JOÃO PAULO MARTINS MAGALHÃES	0053550-62.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
JOÃO VICTOR VIEIRA DE SANTANA	0053547-10.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
JOSÉ RONALDO FLORENTINO SOUZA JUNIOR	0053517-72.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	2,5
JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES	0053507-28.2022.8.16.6000	Defere	Sim	3
JUCELIA FATIMA SEIDLER	0053506-43.2022.8.16.6000	Defere	Não	4,5
JULIA PARREIRAS MARTINS	0053504-73.2022.8.16.6000	Defere	Não	4
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN	0053492-59.2022.8.16.6000	Defere	Sim	3
JULIANO JUNG	0055148-51.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5
JULIANO RIBEIRO SANTOS VELOSO	0055163-20.2022.8.16.6000	Indefere	Não	6,5
JULIO CESAR BRITO DE LIMA	0055160-65.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

KARINA VIEGAS BRUNIALTI	0055154-58.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	0
KARINE CASTRO FORTES	0055153-73.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0
KARINE FERETTO	0055152-88.2022.8.16.6000	Defere	Não	2
LAYS MEDEIROS	0055212-61.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
LEANDRO BAUER	0055215-16.2022.8.16.6000	Defere em parte	Sim	3
LEANDRO RODRIGUES COIMBRA	0055220-38.2022.8.16.6000	Defere	Não	1
LETÍCIA DANIELE MACHADO DE MELLO LIMA	0055227-30.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
LÍVIA CARDOSO LEITE DA SILVA	0055235-07.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
LIVIA PAULA DA SILVA ANDRADE VILLARROEL	0055236-89.2022.8.16.6000	Defere	Não	5,5
LIZIANE GOULART TAUFEMBACK	0055238-59.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
LUCIANA ANGÉLICA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA	0055274-04.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
LUCIANE CRISTINA FASSINI	0055268-94.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
LUIS CARLOS MOKARZEL JÚNIOR	0055384-03.2022.8.16.6000	Defere	Não	5
LUIZ FELIPE GONÇALVES SANTIAGO	0055393-62.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
MAISA DEL VALLE DA SILVA	0055406-61.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	0055414-38.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
MARCELO SANTOS ROSA	0055416-08.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
MARCONE ALVES MIRANDA	0055874-25.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5
MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO	0055922-81.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	2,5
MARIA JÚLIA SOUZA NETTO	0055885-54.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
MARIANA KONKEL BARBOSA	0055890-76.2022.8.16.6000	Defere	Não	4
MARIANA SOUZA MAGALHÃES	0055896-83.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
MARIANA VIDA PIEDADE	0055897-68.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1
MARILAINE MOREIRA DE JESUS	0055900-23.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
MARINA LUDOVICO STOLLENWERK	0055904-60.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	3
MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL	0055908-97.2022.8.16.6000	Defere	Não	7,5
MENA SILVA CRUZ	0056512-58.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	2,5
MICHELLE CASTRO FORTES	0056522-05.2022.8.16.6000	Não conhece	Sim	0,5
NATÁLIA GONÇALVES DA ROCHA LOURES DEMHUK REZENDE	0056539-41.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
OSWALDO SHUSSAKU ISOBE	0056559-32.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1,5
PATRICIA DE BATTISTI ALMEIDA	0056565-39.2022.8.16.6000	Defere	Não	4
PATRICIA ZANI PRESSER	0056567-09.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
PAULA MOLINA	0056597-44.2022.8.16.6000	Defere	Sim	2
PAULO ROBERTO FERNANDES	0056616-50.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	3,5
PEDRO ANTONIO CROSETTA	0056618-20.2022.8.16.6000	Defere	Não	5
RAFAEL AUGUSTO RAMIRES NUNES ORMOND	0056654-62.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3
RAFAEL BUCCO ROSSOT	0056658-02.2022.8.16.6000	Defere	Não	2,5
RAFAEL FRANK CINTRA STONE	0056661-54.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	1,5
RAFAELA WILDNER DE MEDEIROS	0056671-98.2022.8.16.6000	Defere	Não	3,5

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

REJANE FILGUEIRAS BITTENCOURT	0056693-59.2022.8.16.6000	Defere	Não	3
RENATA RAHAL DE FIGUEIREDO BORCHARDT	0056698-81.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5
RENATO DE CARVALHO AYRES	0056702-21.2022.8.16.6000	Indefere	Não	5
RENATO FERNANDES FRANCISCO DE CARVALHO	0056703-06.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	0,5
RENATO ROSAS MACHADO PETERMANN	0056705-73.2022.8.16.6000	Defere em parte	Sim	1
RICARDO PADOVINI PLETI FERREIRA	0056716-05.2022.8.16.6000	Defere	Não	7,5
RICARDO RIGOTTI ALICE	0056717-87.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5
SAULO LINDORFER PIVETTA	0056810-50.2022.8.16.6000	Indefere	Sim	6
SAVIANO CERICATO	0056811-35.2022.8.16.6000	Defere	Não	2
SORAIA RAMOS COUTINHO	0056826-04.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	0,5
SORAYA PINA BASTOS	0056828-71.2022.8.16.6000	Indefere	Não	2,5
STELA STAFIN	0056831-26.2022.8.16.6000	Defere	Sim	1
TÁIGARO LUIZ PELLEZ	0056835-63.2022.8.16.6000	Defere	Não	2
TAMIRES RAFAELA DE SOUSA PLATH	0056844-25.2022.8.16.6000	Indefere	Não	0
TATIANA GALARDO AMORIM DUTRA SCORZATO	0056848-62.2022.8.16.6000	Defere em parte	Não	3,5
THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA	0056879-82.2022.8.16.6000	Defere	Não	5
ÚRSULA ADRIANA FRAGA AMORIM	0056899-73.2022.8.16.6000	Defere	Sim	7
VITOR STAGI ALMADA	0056930-93.2022.8.16.6000	Indefere	Não	3,5

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGI

O DO PARANÁ

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – PROVIMENTO

Anexo III

Notas alteradas pela Comissão em sede de autotutela na sessão do dia 06/09/2022.

(Item 3 do Edital)

CANDIDATO	RECURSO SEI Nº	NOTA
ABNER MATEUS DE ABREU	0044433-47.2022.8.16.6000	3
AMANDA CRISTINA CARVALHO CANEZIN	0046035-73.2022.8.16.6000	4,5
JAQUELINE CRISTINA DE REZENDE SÁBER GABRIEL	0053582-67.2022.8.16.6000	3,5
JEFERSON GALVÃO DE MELO	0053575-75.2022.8.16.6000	2,5
JOÃO BATISTA LAZZARI	0053558-39.2022.8.16.6000	6,5
JOSE DE ALENCAR NETO	0053529-86.2022.8.16.6000	0,5
LETÍCIA MÁRSICO CURTI	0055228-15.2022.8.16.6000	1
LUANA DA SILVA BATISTA	0055246-36.2022.8.16.6000	0,5
LUIS FELIPE ECHEVERRIA NASSER	0055385-85.2022.8.16.6000	1
MARIANA HERNANI MILHORIM	0057296-35.2022.8.16.6000	1
MARINA COSTA ASSAD SALEH	0055901-08.2022.8.16.6000	2,5
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	0056614-80.2022.8.16.6000	1
PEDRO RAMOS DA SILVA JÚNIOR	0056635-56.2022.8.16.6000	0

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGI

O DO PARANÁ

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

Anexo IV

**Notas reexaminadas e alteradas pela Comissão, novamente e de ofício,
em sede de autotutela.**

(Item 4 do Edital)

Remoção

SEI Nº	CANDIDATO	NOTA
0055284-48.2022.8.16.6000	ANA PAULA BRAGA BORNIA	2,5
0055307-91.2022.8.16.6000	ANDRÉ ZAMPIERI ALVES	4,0
0055340-81.2022.8.16.6000	EVANDRO CARLOS GOMES	4,0
0050883-06.2022.8.16.6000	GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA	1,0
0055359-87.2022.8.16.6000	LEONARDO PERETTI GIONGO	1,5
0056677-08.2022.8.16.6000	RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT	1,5

Provimento

SEI Nº	CANDIDATO	NOTA
0053582-67.2022.8.16.6000	JAQUELINE CRISTINA DE REZENDE SABER GABRIEL	3,0
0055224-75.2022.8.16.6000	LEONARDO PERETTI GIONGO	1,5
0055228-15.2022.8.16.6000	LETÍCIA MARSICO CURTI	0,5
0055405-76.2022.8.16.6000	MAÍRA MARTINS CRESPO MAZZITELLI	5,0
0055407-46.2022.8.16.6000	MANUEL SOUZA VIEIRA	1,5
0055418-75.2022.8.16.6000	MARCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO	2,0
0055423-97.2022.8.16.6000	MARCIELLY ROSA NUNES	1,5
0055873-40.2022.8.16.6000	MARCO EDUARDO SOUZA ANDRADE PACIFICO	0,0
0055927-06.2022.8.16.6000	MARCOS ANTONIO RUY BUARQUE JUNIOR	0,5
0055925-36.2022.8.16.6000	MARCOS PAULO DE ALVARENGA PINTO	0,5
0055924-51.2022.8.16.6000	MARCOS RAFAEL MARTIN	4,5
0055918-44.2022.8.16.6000	MARCUS JARDIM DA SILVA	2,5
0055875-10.2022.8.16.6000	MARIA AMÁLIA ALDANA FARIA	2,5
0055876-92.2022.8.16.6000	MARIA APARECIDA CARVALHO IUNES	3,0
0055882-02.2022.8.16.6000	MARIA FERNANDA BUTARELO TOFFOLI	0,5
0055884-69.2022.8.16.6000	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	0,0
0055887-24.2022.8.16.6000	MARIANA BIFANO TOLEDO	0,5

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

0057296-35.2022.8.16.6000	MARIANA HERNANI MILHORIM	0,5
0055898-53.2022.8.16.6000	MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA	2,5
0055906-30.2022.8.16.6000	MARIO ANTONIO CONCEICAO	6,5
0055907-15.2022.8.16.6000	MÁRIO CÉSAR FORNAZA PASCOAL	0,5
0055909-82.2022.8.16.6000	MARISTELA SANTOS DE ARAUJO LOPES	4,0
0055915-89.2022.8.16.6000	MATHEUS PETRY TRAJANO	2,5
0056176-54.2022.8.16.6000	MATHIAS FOLETTI SILVA	1,0
0056496-07.2022.8.16.6000	MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO	4,0
0056499-59.2022.8.16.6000	MAURICIO MUSIALAK	1,5
0056503-96.2022.8.16.6000	MAX WILSON FERREIRA BARBOSA	2,5
0056510-88.2022.8.16.6000	MAYSA PRÁ	0,0
0056513-43.2022.8.16.6000	MICHAEL ISOPPO COELHO	2,0
0056519-50.2022.8.16.6000	MICHELLE CAROLINE STUTZ TOPOROSKI CORTÊS	3,0
0056527-27.2022.8.16.6000	MOISÉS ALVES GUERGOLET	0,5
0056529-94.2022.8.16.6000	MONALIZE RÉUS SERAFIM	3,5
0056531-64.2022.8.16.6000	MOSART ÁLVARES DE MENDONÇA JÚNIOR	1,0
0056532-49.2022.8.16.6000	MURILO CARDOSO ROESBERG MENDES	3,0
0056553-25.2022.8.16.6000	ODILON LABAS JUNIOR	0,0
0056556-77.2022.8.16.6000	OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA FILHO	0,0
0056571-46.2022.8.16.6000	PAULA APARECIDA SOYAMA	1,0
0056573-16.2022.8.16.6000	PAULA BEATRIZ MITTER DE CARVALHO ORTEGA	3,0
0056606-06.2022.8.16.6000	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PIRES	5,5
0056608-73.2022.8.16.6000	PAULO HENRIQUE MARINHO	4,0
0056611-28.2022.8.16.6000	PAULO MARTINI	0,0
0056621-72.2022.8.16.6000	PAULO ROBERTO SCHIONTEK	2,5
0056627-79.2022.8.16.6000	PEDRO GUIMARÃES CARDOSO	0,5
0056631-19.2022.8.16.6000	PEDRO LUIS TEOBALDO DE FONTES	2,5
0056638-11.2022.8.16.6000	PLINIO VINICIUS JACOMEL ORTEGA RUIZ	0,5
0056664-09.2022.8.16.6000	RAFAEL JANKOVSKI	1,5
0055369-34.2022.8.16.6000	RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT	1,5
0056889-29.2022.8.16.6000	TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA	6,0
0056904-95.2022.8.16.6000	VANESSA DE VASCONCELLOS LEMGRBER FRANÇA	2,0

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGI

O DO PARANÁ

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS DOS CANDIDATOS – REMOÇÃO E PROVIMENTO

Anexo V

Decisões anuladas - recursos administrativos que deveriam ter sido sobrestados.

(Item 6 do Edital)

SEI Nº	CANDIDATO
0110232-71.2021.8.16.6000	Bruna Rogowski
0109999-74.2021.8.16.6000	Cleonice Aparecida de Paula Tomaz
0110092-37.2021.8.16.6000	Delzi Magda Gimenez
0110416-27.2021.8.16.6000	Eduardo Henrique Bittencourt
0110317-57.2021.8.16.6000	Elisa Pádua de Melo Franco
0110341-85.2021.8.16.6000	José Honorato da Silva Souza Neto
0110439-70.2021.8.16.6000	Lorena Brito Fonseca
0110186-82.2021.8.16.6000	Luana de Carvalho Ferreira
0110231-86.2021.8.16.6000	Lucas Marques Cavalcante
0109429-88.2021.8.16.6000	Renata Pereira Pinto
0109413-37.2021.8.16.6000	Rene Weiber dos Santos
0109390-91.2021.8.16.6000	Ricardo Moreira Garmes
0109381-32.2021.8.16.6000	Roberto Everton Pena
0109374-40.2021.8.16.6000	Robson Ribeiro
0111599-33.2021.8.16.6000	Samanta Maria Neves de Paiva
0109275-70.2021.8.16.6000	Sérgio Luiz Barbosa Silva